





GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ Secretaria do Meio Ambiente

# ASJUR/SEMA PROCESSO N° 3221351/2017 CONTRATO N° 22/2018 – SEMA/ECOSSISTEMA

03

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS DO ESTADO DO CEARÁ, por meio do CONSELHO ESTADUAL GESTOR DO FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS, através da SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, ÓRGÃO GERENCIADOR DO CRÉDITO E DO OUTRO LADO A EMPRESA ECOSSISTEMA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, PARA O FINS NELE INDICADOS.

FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS DO ESTADO DO CEARÁ, por meio do CONSELHO ESTADUAL GESTOR DO FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS, através da SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, ÓRGÃO GERENCIADOR DO CRÉDITO, com sede na Av. Pontes Vieira, nº. 2666, Dionísio Torres, Fortaleza-CE, inscrita no CNPJ sob nº 22.156.351/0001-29, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo Secretário, Sr. Artur José Vieira Bruno, brasileiro, casado, CPF nº 156.188.703-04, portador da Cédula de Identidade nº 93002255146/SSP-CE, residente e domiciliado na Rua Bento Albuquerque, nº 306 apartamento 502 – Bairro: Cocó – Fortaleza/CE e, do outro lado a Empresa ECOSSISTEMA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, doravante denominada CONTRATADA, estabelecida na Rua Dionízio Baglioli, nº 111, Guabirotuba, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 80.182.447/0001-68, representada neste ato pela Sra. Gisele Cristina Sessegolo, brasileira, divorciada, bióloga, Identidade nº 3.736.738-9/SSP - PR e CPF nº 627.290.639-00, residente e domiciliada na rua Hermógenes de Oliveira, nº 90-2A, Bairro: Guabirotuba – Curitiba/PR RESOLVEM celebrar o presente Contrato, conforme o disposto nas CLÁUSULAS seguintes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o processo administrativo nº 3221351/2017, a TOMADA DE PREÇOS Nº 20170003/FDID/SEMA, e seus Anexos, devidamente homologado pelo Sr. Secretário, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente instrumento tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS DE AVALIAÇÃO

SOCIOECONÔMICA, AMBIENTAL E FUNDIÁRIA, A FIM DE DAR SUPORTE À TOMADA DE DECISÕES PARA IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO (UC), NA ÁREA GRUTA CASA DE PEDRA, NO MUNICÍPIO DE MADALENA, NO ESTADO DO CEARÁ, devidamente especificado no ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA, e quantificado no ANEXO I – PLANILHA DE PREÇOS BÁSICOS, assim entendido como o orçamento para a plena execução dos serviços, todos eles partes integrantes deste Edital, independente de transcrição, elaborados pela SEMA, em Regime de Empreitada por Preço Global.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

- 3.1. O valor do contrato é de R\$ 197.600,00 (cento e noventa e sete mil e seiscentos reais).
- 3.2. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta de recursos transferidos do FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS DO ESTADO DO CEARÁ, por meio do CONSELHO ESTADUAL GESTOR DO FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS da seguinte dotação orçamentária:

15200002.03422.012.17388.15.33903900.70.27.1.20 - 2910

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

- 4.1. Os serviços objeto deste Edital deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de 07 (sete) meses, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, após publicação do contrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 4.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento contratual, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993 como condição de sua eficácia.
- 4.2.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 4.3. Os pedidos de prorrogação de prazo deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico e financeiro adaptado às novas condições propostas e do novo plano de trabalho. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização do FDID/SEMA.
- 4.4. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos o FDID/SEMA, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo recursal.
- 4.5. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelo FDID/SEMA, não serão considerados como inadimplemento contratual.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. Os preços são fixos e irreajustáveis pelo período de 12(doze) meses da apresentação da proposta. Após os 12(doze) meses os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do Índice Consultoria, COLUNA 39, constante da revista "CONJUNTURA ECONÔMICA", editada pela Fundação Getúlio Vargas.

1

5.1.1. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[ \frac{I - I_o}{I_0} \right]$$
, onde:



R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I. = Índice inicial - correspondente ao mês da entrega da proposta;

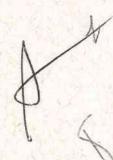
I = Índice final - correspondente ao mês de aniversário anual da proposta.

- 5.2. A aplicação do reajuste se fará a partir do 13° mês após a data limite da apresentação da proposta de preços, sendo que o seu valor percentual (calculado com a aplicação da fórmula acima) se manterá fixo por 12(doze) meses, e assim sucessivamente a cada 12(doze) meses.
- 5.3. A data base de referência da proposta de preços será a data de apresentação da proposta de preços, e os possíveis reajustes, calculados a partir desta.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos pela execução dos serviços serão efetuados em 6 (seis) parcelas, posteriormente ao recebimento dos produtos, análise e aprovação pelo FDID/SEMA, conforme as etapas a seguir:

Etapas	Produtos	Conteúdo	Percentual	Execução (mês)
Primeira Etapa	1.1	Relatórios das Reuniões Técnicas com as respectivas listas de frequência e Atas.  Plano de Trabalho com a indicação da equipe de técnica da contratada, identificação araliminas da dadas princípias a respectivo de contratada.	0,0%	1
		preliminar de dados primários e secundários a serem coletados, descrição detalhada da metodologia de todos os aspectos do trabalho.		
Segunda	2.1	Banco de Dados das Referências Bibliográficas (impresso e digital);	15%	2
Etapa	2.2	Mapa base, contendo, no mínimo: limites estaduais e municipais com sedes municipais e distritais; áreas urbanas e zonas rurais; localidades; áreas industriais; limites de outras UC (federal, estadual ou municipal) inseridas na região; hidrografia; sistema viário interno e externo e áreas suscetíveis a acidentes ambientais, cavidades naturais		



1 - FO W.		subterrâneas (covernos obrigos realizados	/5	ORIA GEAVIL
BUILDE		subterrâneas (cavernas, abrigos rochosos, abismos), entre outros.	ROCURA	1.410
		Documento contendo a versão preliminar do	10	2
Terceira	3.1	estudo técnico e zoneamento ambiental com	25%	3
Etapa		justificativa e fundamentação para a criação	1- 1	
	7.0	de UC, detalhando os objetivos de criação,		
		grupo e categoria de manejo, limites,		
	14	perímetro, zona de amortecimento (se for o	1136	
		caso), zona de entorno (se for o caso -		
		conforme preescreve a Resolução COEMA		
		n°. 22/2015), memorial descritivo e mapa		
-	PAR	com a poligonal proposta.		116
	1980	Documento contendo Pareceres Técnico e		
Quarta	4.1	Jurídicos preliminares da consultoria	15%	4
Etapa		contratada		
		Poletí de Araballa de La faida e de	200/	
	- 1	Relatório dos trabalhos desenvolvidos pela	20%	
Quinta	5.1	consultoria contratada até a Quinta Etada,		5
Etapa		pertinentes à proposta de criação de UC,	Figure	e v
	V.	indicando o respectivo grupo e categoria de	10.96	
		manejo, acompanhado de registros		
	1277	fotográficos dos trabalhos.  Apresentação em PowerPoint (*.ppt) e		
	5.2	Impress (*.odp) do estudo elaborado pela		
	1	contratada para embasar a proposta de		
		criação da UC.		
		chação da OC.		
			14.5	
		Gravação audiovisual (digital de boa	200	
	5,3	qualidade) das 2 (duas) Audiências Públicas	ATT N	
		promovidas pela SEMA e suas respectivas		
	10	degravações (versão escrita de conteúdo	254	
		audiovisual) para arquivos de texto.		
	San Fr	Versão Final do Estudo Técnico com	1. 34.	7 4-1
Sexta	6.1	justificativa e fundamentação para a criação	25%	6
Etapa		de UC, contendo os ajustes propostos,		
		Resumo Executivo, Parecer Técnico e		X CHE

Jurídico conclusivo da consultoria contratada	5 0
sobre a viabilidade do objeto de estudo,	a Par
recomendações/ações estratégicas,	
necessários para a efetivação da proposta de	
criação da UC.	
TOTAL	100%

- 6.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Brasileiro de Descontos S/A BRADESCO.
- 6.3. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.
- 6.4. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato.
- 6.5. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 7.1. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições estabelecidas:
- a) Prestar os serviços de acordo com o ANEXO A TERMO DE REFERÊNCIA
- b) Executar o serviço por meio de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções.
- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção de serviço, prestando prontamente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Responder perante ao FDID/SEMA, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-o devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- f) Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento previo por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações a não ser para

fins de execução do CONTRATO.



- g) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.
- h) Manter durante toda a execução do serviço em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições estabelecidas no ANEXO A TERMO DE REFERÊNCIA do Edital da TP nº 20170003/FDID/SEMA.
- 8.1.1. Todos os produtos serão apresentados em versão preliminar para análise e aprovação pelo **FDID/SEMA**. Depois de analisados e aprovados, deverão ser apresentados em sua versão final.
- 8:1.2. Os documentos deverão ser apresentados com o nível de detalhe e linguagem adequados a sua perfeita compreensão e entregues nos prazos especificados na organização do planejamento, não podendo ultrapassar o limite estabelecido neste documento.
- 8.1.3. Os documentos intermediários que compõem os produtos de cada etapa deste termo, deverão ser entregues em três cópias impressas encadernadas em espiral.
- 8.1.4. Na versão final dos estudos técnicos para a criação da UC estadual deverá ser apresentado com as seguintes especificações e nas seguintes quantidades:
- 8.1.4.1. 8 (oito) cópias dos estudos técnicos para a criação da UC estadual apresentado em formato A4 (21 x 29,7 cm) papel 100% reciclado, gramatura 75G/M2, e mapas impressos, no mínimo, em formato A3 29,7 x 42,0 cm, sendo o Mapa Base e carta imagem em formato A0 (84,1 x 118,9cm); capa dura modelo fichário 850g/M2, revestida com papel Off-Set plastificado desmontável, com bolsa para anexação da mídia, em 04 (quatro) cores com verniz localizado, papel fosco; encadernação brochura.
- 8.1.4.2. 3 (três) DVD-ROOM dos estudos técnicos para a criação da UC estadual em formato editável Word (\*.doc) e LibreOffice Writer (\*.odt).
- 8.1.4.3. 8 (oito) DVD-ROOM da obra digitalizada da Versão Completa (Arquivo Único para toda a proposta detalhada para a criação da UC estadual), em formato PDF (Portable Document Format).
- 8.1.4.4. 3 (três) DVD-ROOM com todas as informações georreferenciadas utilizados. Os mesmos deverão ser entregues em meio digital e apresentados em formato *Shapefile (SHP)* para dados vetoriais, Microsoft Access para o banço de dados e TIFF para imagens. Os arquivos de impressão deverão ser entregues em formato PDF (*Portable Document Format*).
- 8.1.5. Todos os produtos deverão ser escritos em língua portuguesa, de acordo com as regras gramaticais vigentes (a revisão ortográfica deverá ser feita por pessoa comprovadamente qualificada, com ônus para a empresa contratada), respeitando o novo acordo ortográfico. Os textos e relatórios produzidos, bem como a lista de referências bibliográficas, deverão obedecer às normas estabelecidas pela ABNT, com exceção dos mapas, desenhos e gráficos em que poderão ser

utilizados outros formatos. Serão impressos em qualidade Laserprint ou similar, em papel formato A4.

8.1.6. Os desenhos, ilustrações, imagens, tabelas e gráficos devem ser apresentados de maneira que seja possível sua reprodução, devendo ser gravados em meio digital, como DVD-ROOM, com etiquetas identificando o conteúdo e os aplicativos utilizados.

8.1.7. A formatação dos documentos, tanto na versão preliminar como na final, deverá observar as

seguintes características:
a) Programa: Word (\*.doc). e LibreOffice Writer (\*.odt).

b) Título principal: ARIAL 11, caixa alta, negrito.

c) Subtítulo: ARIAL 11, caixa alta e baixa, negrito.

d) Texto: ARIAL 11, justificado.

e) Páginas numeradas.

f) Espaçamento simples entre linhas e um espaço entre parágrafos.

g) Numeração dos itens: algarismos arábicos, negrito, separados por ponto (ex.: 1., 1.1. etc.).

h)Tamanho A4 do papel.

i) Margens da página: superior/inferior - 2cm, esquerda - 3cm, direita - 2cm cabeçalho / rodapé: 1,6cm.

j) Sem recuo para indicar parágrafo, começando no início da margem esquerda.

8.1.8. Também deverão ser seguidas as seguintes instruções durante a redação dos documentos finais e intermediários:

a) Tabelas, quadros, croquis e quaisquer outras instruções deverão estar enumerados, apresentar

legenda e títulos completos e autoexplicativos.

b) As siglas deverão ser explicadas somente na primeira vez em que forem citadas e deverá existir uma relação das siglas utilizadas no início do documento.

c) As palavras escritas em outros idiomas deverão vir em itálico.

d) Nomes científicos também deverão estar em itálico, sem separação de sílabas, seguidos ou antecedidos do nome popular da espécie em letras minúsculas, sem vírgula, sem parênteses. Caso se dispuser apenas do gênero, as abreviações sp. e spp. nunca virão em itálico e sempre serão em minúsculas seguidas de ponto.

e) Autores e obras citadas deverão ser referidos apenas por iniciais maiúsculas, seguidos por vírgula

e data.

- f) No que se refere aos créditos de elaboração do documento constará: o acompanhamento e supervisão técnica do FDID/SEMA, a coordenação geral da elaboração dos Estudos Técnicos, a composição da equipe técnica e administrativa envolvida, bem como a autoria do documento.
- 8.1.9. O material cartográfico deverá ser entregue na escala e formatos mais apropriados para apresentar as informações, discutidos e aprovados junto à Equipe Técnica do **FDID/SEMA**. Quando não existir definição específica de formato para os mapas, estes deverão ser entregues em formato A3.
- 8.1.10. As informações deverão ser georreferenciadas em ambiente de SIG, seguindo o padrão de dados definido pelo FDID/SEMA.

8.1.11. A elaboração da base planialtimétrica e demais mapas, deverá ser realizada conforme os parâmetros definidos pela Equipe Técnica do FDID/SEMA quanto à qualidade e padronização de dados.

8.1.12. Deverão ser fornecidas informações detalhadas, em papel e meio digital de todos os dados descrição geral dos arquivos produzidos, procedimentos adotados para a digitalização de dados

.).
/ rodapé:

N

cartográficos, escala, data e fonte desses dados, tipo (mapa em papel, imagens de satélite, etc), data da digitalização dos dados, problemas existentes nos dados, projeção cartográfica utilizada e todos os parâmetros necessários para sua interpretação (datum, meridiano central, zona, etc).

- 8.1.13. O formato de entrega do Modelo de Dados deverá estar definido no Plano de Trabalho.
- 8.1.14. Após sua aprovação técnica, a proposta detalhada para a criação da UC estadual passa a ser propriedade do FDID/SEMA, a qual respeitará a legislação pertinente aos direitos autorais, podendo ser utilizada pela contratada, no todo ou em parte mediante a autorização do FDID/SEMA.
- 8.1.15. Todos e quaisquer documentos elaborados pela empresa contratada para execução do objeto do Termo de Referência pertencerão ao **FDID/SEMA** e lhe serão entregues antes da data fixada para o término do contrato.
- 8.2. Os serviços deverão ser entregues na Secretaria do Meio Ambiente, localizada na Avenida Pontes Vieira, nº 2666- Dionísio Torres Fortaleza/CE.

#### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 9.1. Das obrigações da CONTRATANTE:
- 9.1.1. Para garantir um cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:
- 9.1.2. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento.
- 9.1.3. Disponibilizar a CONTRATADA os dados e informações necessárias a execução dos serviços, nos termos previstos no ANEXO A TERMO DE REFERÊNCIA do Edital da TP N° 20170003/FDID/SEMA.
- 9.1.4. Fiscalizar a execução dos serviços por um representante da CONTRATANTE, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes. Disponibilizar a CONTRATADA os dados e informações necessárias a execução.
- 9.2. Das obrigações da CONTRATADA:
- 9.2.1. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.
- 9.2.2. Obedecer a todas as exigências descritas no item 5. QUANTIDADES E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS do TERMO DE REFERÊNCIA.
- 9.2.3. Todos e quaisquer documentos elaborados pela empresa contratada para execução do objeto da presente licitação pertencerão ao FDID/SEMA e lhe serão entregues antes da data fixada para o término do contrato.
- 9.2.4. Executar os serviços conforme o cronograma de atividades, dentro dos prazos estabelecidos, tudo conforme o TERMO DE REFERÊNCIA.
- 9.2.5. Os serviços deverão ser entregues na Secretaria do Meio Ambiente, na Avenida Pontes Vieira, 2666 Dionísio Torres Fortaleza/CE.

9.2.6. Executar o serviço por meio de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções.

- 9.2.7. Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
- 9.2.8. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do serviço, prestando prontamente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- 9.2.9. Responder perante o FDID/SEMA, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá aos danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- 9.2.10. Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações a não ser para fins de execução do CONTRATO.
- 9.2.11. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à CONTRATANTE.
- 9.2.12. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.
- 9.2.13. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.
- **9.2.14.** Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.
- 9.2.15. Responsabilizar-se, quando for o caso, pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98.
- **9.2.16.** Manter durante toda a execução do serviço em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.2.17. Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados, em estrita observância das especificações deste termo de referência e da proposta.
- 9.2.18. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para

efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

9.2.19. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto.

- 9.2.19.1. O dever previsto no subitem anterior implica obrigação de reparar e corrigir, à sua expensa, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, o serviço ou produto realizado/entregue com erros, falhas ou inconsistências.
- 9.2.20. Atender prontamente a quaisquer exigências do(a) gestor(a) do contrato, inerentes ao objeto do presente contrato.
- 9.2.21. Comunicar ao gestor(a) do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 9.2.22. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- 9.2.23. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 9.2.24. Não utilizar qualquer material ou substância que possa, de alguma forma, contribuir para o início de incêndio na Unidade e não colocar em risco a vida da comunidade que frequenta o interior e a área externa.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. Será apresentada antes da assinatura deste termo, garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato em qualquer das modalidades previstas no subitem 16.1 do Edital da TP N° 20170003/FDID/SEMA.
- 10.2. A devolução da garantia aqui estabelecida será feita no prazo de 15(quinze) dias após a emissão do Termo de Entrega e Recebimento Definitivo.
- 10.3. Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela CONTRATADA, quando em moeda corrente nacional, será atualizada monetariamente por meio da aplicação da caderneta de Poupança, calculada "pro rata die".

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 11.1. O recebimento do serviço será feito pela Coordenação da Biodiversidade da SEMA ou Comissão Técnica por ela designada especificamente para este fim de acordo com o especificado nas etapas de planejamento previstas no Termo de Referência do Edital da TP N° 20170003/FDID/SEMA e ANEXO I PLANILHA DE PREÇOS BÁSICOS.
- a) PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.
- b) DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação

nidade do cação da

contratante proceder à

qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequentemente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

- 12.1. A execução dos serviços prestados será supervisionada pelo Sr. João Rafael Muniz Silva, matricula n°3000741-7, que certificará a sua compatibilidade com as especificações dos serviços.
- 12.2. Os produtos serão analisados e aprovados por comissão técnica multidisciplinar designada pela SEMA através de portaria expedida pelo(a) Secretário(a) da SEMA e pelo Conselho Gestor do FDID.
- 12.3. A CONTRATADA será obrigada a fornecer, quando requisitado, todos os elementos necessários ao processo de monitoria do FDID/SEMA, que efetuará o acompanhamento das atividades e elaboração dos produtos pela contratada.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. No casó de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:
- 13.1.1. Advertência.
- 13.1.2. Multas, estipuladas na forma a seguir:
- a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual, até o 300 (trigésimo) dia, sobre o valor da parcela não cumprida.
- b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela não cumprida. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.
- c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada a 1% (um por cento), em caso de reincidência.
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE.
- 13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2(dois) anos.
- 13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada como base no subitem anterior.
- 13.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de documento de Arrecadação Estadual (DAE),

presente Contrato que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

17.2. Assim convencionadas e CONTRATADAS, as partes assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Fortaleza-CE, 19 de Abril de 2018

Gisele Cristina Sessegolo

Secretário do Meio Ambiente

Ecossistema Consultoria Ambiental LTDA.

Criminal de Fortaleza.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais, na forma do art. 127, § 2º da Constituição Federal c/c o art. 10, inciso V, da Lei Federal nº 8.625 de 1993, c/c art. 26, inciso V da Lei Complementar Estadual nº 72 de 2008, Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO o poder-dever da Administração Pública de rever seus próprios atos;

RESOLVE:

Art. 1º O § 2º do art. 2º do Provimento nº 065/2018 passa a viger com as seguintes alterações:

Art. 2º [...]

§ 2º As escalas de controle externo da atividade policial civil em Fortaleza permanecerão vigentes até a data de 31 de maio de 2018, data a partir da qual o Centro de Apoio Operacional Criminal, Controle Externo da Atividade Policia e Segurança Pública — Caocrim irá reelaborá-las, limitando-as à 10ª e à 18ª Promotorias de Justiça dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais de Fortaleza.

Art.  $2^{\circ}$  Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Art. 3º Este Provimento entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Procurador-Geral de Justiça do Estado do Ceará, em Fortaleza/CE, 3 de maio de 2018.
PLÁCIDO BARROSO RIOS
Procurador-Geral de Justiça

Republicado por incorreção(\*)

ATOS DO CONSELHO ESTADUAL GESTOR DO FDID

Extrato de Contrato Fortaleza, 19 de abril de 2018

Nº DO DOCUMENTO 22/2018 CONTRATANTE: FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS DO ESTADO DO CEARÁ, por meio do CONSELHO ESTADUAL GESTOR DO FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS, através da SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, ÓRGÃO GERENCIADOR DO CRÉDITO CONTRATADA: ECOSSISTEMA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA. OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS DE AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA, AMBIENTAL E FUNDIÁRIA, A FIM DE DAR SUPORTE À TOMADA DE DECISÕES PARA IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO (UC), NA ÁREA GRUTA CASA DE PEDRA, NO MUNICÍPIO DE MADALENA, NO ESTADO DO CEARÁ . devidamente especificado no ANEXO A - TERMO DE REFERÊNCIA, e quantificado no ANEXO I - PLANILHA DE PREÇOS BÁSICOS, assim entendido como o orçamento para a plena execução dos serviços, todos eles partes integrantes deste Edital, independente de transcrição, elaborados pela SEMA, em Regime de Empreitada por Preço Global. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o processo administrativo nº 3221351/2017, a TOMADA DE PREÇOS Nº 20170003/FDID/SEMA FORO: Fica eleito o foro da comarca de Fortaleza, para conhecer das questões relacionadas com o presente Contrato que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos . VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento contratual, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993 como condição de sua eficácia. VALOR GLOBAL: R\$ 197.600,00 (cento e noventa e sete mil e seiscentos reais) pagos em conta de recursos transferidos do FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS DO ESTADO DO CEARÁ, por meio do CONSELHO ESTADUAL GESTOR DO FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS ORÇAMENTÁRIA: DOTAÇÃO DIFUSOS. 15200002.03422.012.17388.15.33903900.70.27.1.20 - 2910 . DATA DA ASSINATURA: 19 de Abril de 2018. SIGNATÁRIOS: Artur José Vieira

Bruno - Secretário do Meio Ambiente e Gisele Cristina Sessegolo -

Ecossistema Consultoria Ambiental LTDA.

Shirly Emanuelle Esteves Ivo Gomes Assessoria Jurídica

Demonstrativo
Fortaleza, 7 de maio de 2018
DEMONSTRATIVO FINANCEIRO
EXERCÍCIO 2018
MÊS DE ABRIL



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça; Plácido Berroso Rios Vice procurador(a)-Geral de Justiça Vanja Fontenele Pontes Secretário-Geral: Háley de Carvalho Filho

